



PREFEITURA DO
Paulista

O trabalho contínuo, pela cidade e por você.

GABINETE DO PREFEITO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

LEI Nº. 4.922/2020

Autor: Vereador Fábio Barros

EMENTA – Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de máscara para os permissionários do transporte complementar, taxista, uber e motoristas de aplicativos em geral para o exercício de atividade profissional no período de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica recomendado o uso de máscara, mesmo que artesanal, no território do Município do Paulista para os permissionários do transporte complementar, taxista, Uber e motoristas de aplicativos em geral para o exercício de atividade profissional, a parti do dia 02 de maio de 2020.

Art. 2º. As características, a forma de uso e de manutenção das máscaras deverão ser disciplinadas e divulgadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, através de Decreto no que for cabível.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulista, 18 de maio de 2020.


Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior
Prefeito